



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/10

Of. nº 1.954 / GABI / 2015

Ponte Nova, 2 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor

José Mauro Raimundi

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Requerimento, pela Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, de informações para apreciação do Projeto de Lei nº 3.472/2015 (cessão de área para a empresa Disco Metalúrgica Ltda.).

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 738 / 2015 / SG (recebido em 23/11/2015), referente ao requerimento supracitado/informações sobre o estágio em que se encontra o investimento da empresa no terreno a ela cedido via Lei Municipal nº 3.776/2013, estamos encaminhando, a pedido Prefeito Paulo Augusto Malta Moreira, documentos contendo tais informações (declaração da empresa; cópias de 6 contratos de trabalho; e fotos/5 de obras em andamento).

Atenciosamente,

Paulo Roberto dos Santos

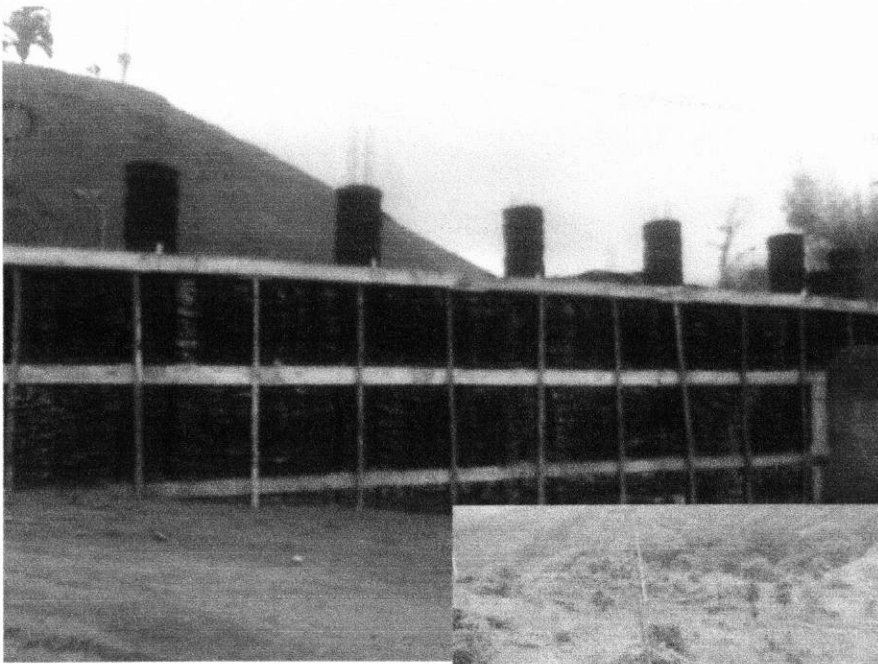
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Recebido em
02/12/2015
M. T. S. Mendes

REGISTROS FOTOGRÁFICOS – NOVIEMBRE DE 2015



3/10



DECLARAÇÃO

Eu, Silvia Corina Ramos Bartolomeu, sócia-proprietária da empresa Disco Metalúrgica Ltda., venho através desta informar sobre o andamento da obra que está sendo realizada no novo Distrito Industrial de Ponte Nova, e teve sua data de início em 11/03/2015. Estamos realizando um projeto de construção civil ecológica reaproveitando as sobras de pneus que são utilizados para a fabricação de nosso produto principal (prego telheiro), contribuindo assim para o equilíbrio ambiental.

Em 18/06/2015 entramos com um processo de pedido na prefeitura para tentar expandir nossa área de construção a fim de proporcionar melhorias no tamanho da área para entrada de caminhões de grandes portes, pois a tendência é o crescimento da produção e inovação de produtos, gerando mais empregos no Pólo Industrial de Ponte Nova.

No momento estamos investindo na construção do muro feito com pneus reciclados e um espaço para guardar máquinas e equipamentos da fábrica, aguardando a resposta da Câmara de Ponte Nova e da Prefeitura para dar início na construção do galpão da fábrica.

Desde já, agradeço a atenção!

Ponte Nova, 26 de novembro de 2015.

00.650.472/0001-90
DISCO METALÚRGICA LTDA.
Av. Dom Bosco, 55
PALMEIRAS - CEP: 35435-232
POENTE NOVA - MG

Silvia Corina Ramos Bartolomeu.

Silvia Corina Ramos Bartolomeu

Sócia- proprietária Disco Metalúrgica Ltda.

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

5/10

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA, com sede em Ponte Nova, AV. DON BOSCO, 55 FUNDOS, inscrita no CNPJ - No 00.650.472/0001-90 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. JOSE LUIZ GONZAGA, portador de Carteira Profissional nº 0012854 série 00078, inscrito no CPF sob nº 041.251.226-38 e cadastrado em 15/02/95 no F15 sob nº 12535482101 no Banco Agência sito à , doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de PEDREIRO na seção OBRAS percebendo o salário mensal de R\$ 1.190,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS);

2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00;

3) - Este contrato tem início a partir de 11 de Março de 2015, vencendo-se em 09 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi aditado como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro do Brasil.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, Ponte Nova, 11 de Março de 2015.

Empregadora: Elvis Corina Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Jose Luiz Gonzaga
Empregado Ass. do responsável quando assinar

TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Folgar
quado
Analísabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até ____/____/____.

Ponte Nova, _____

Empregadora: Elvis Corina Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.
Jose Luiz Gonzaga
Empregado Ass. do responsável quando assinar

TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Folgar
quado
Analísabeto

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

6/10

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA, com sede em Ponte Nova, AV. DOM BOSCO, 55 FUNDOS, inscrita no CNPJ n° 00.659.472/0001-99 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. GERSON GOMES LOUREDO, portador da Carteira Profissional n° 0017149 Série 00106, inscrita no CPF sob n° (NAC TEM) e cadastrado em 04/06/04 ao PIS sob n° 13254866146 no Banco Agência site a, doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" parágrafo 2° do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de SERVENTE na seção COBA percebendo o salário mensal de R\$ 661,00 (SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00.

3) - Este contrato tem início a partir de 11 de Março de 2015, vencendo-se em 09 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 443 da CLT.

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro Estado do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova, 11 de Março de 2015

Empregadora

X Olivia Pereira Gomes Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

X Gerson Gomes Louredo
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polígrafo

quando

TESTEMUNHA _____

Analisado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até ____/____/____.

Ponte Nova, _____

Empregadora

X Olivia Pereira Gomes Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.
X Gerson Gomes Louredo
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polígrafo

quando

TESTEMUNHA _____

Analisado

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

7/10

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA. com sede em Ponte Nova, AV. DOM BOSCO, 13 FUNDOS, inscrita no CNPJ - No 00.650.472/0001-90 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. PAULO AFONSO BARBOSA, portador da Carteira Profissional n° 0095823 Série 05029, inscrito no CPF sob n° 176.438.158-09 e cadastrado em ___/___/___ no PIS sob n° 12274091376 no Banco Agência sito a , doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'c' parágrafo 2° do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de PEDREIRO na seção OBRAS percebendo o salário mensal de R\$ 1.190,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00.

3) - Este contrato tem início a partir de 11 de Março de 2015, vencendo-se em 09 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua resolução antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

a Ponte Nova, 11 de Março de 2015

Empregadora

Elvis Corio Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Paulo Afonso Barbosa
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

Anelabato

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data,

prorrogado até ___/___/___.

Ponte Nova, _____

Empregadora

Elvis Corio Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Paulo Afonso Barbosa
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

Anelabato

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

8/10

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA, com sede em Ponte Nova, AV. DOM BOSCO, 53 FUNDOS, inscrita no CNPJ - No 00.650.472/0001-90 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. LUCIANO PINTO DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 7842910 Série 00010, inscrito no CPF sob nº 246.245.758-53 e cadastrado em / / no PIS sob nº 12433934916 no Banco Agência sito a, doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'c' parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de SENVENTE na seção CMA percebendo o salário mensal de R\$ 861,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00.

3) - Este contrato tem início a partir de 11 de Março de 2015, vencendo-se em 09 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado, obedecendo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 443 da CLT.

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativos às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) - Aplica-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 481 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, Ponte Nova, 11 de Março de 2015.

Empregadora Eliz Maria Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Luciano Pinto da Silva
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Polgar
quando
Analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até / / .

Ponte Nova, _____

Empregadora Eliz Maria Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Luciano Pinto da Silva
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

Polgar
quando
Analfabeto

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA, com sede em Ponte Nova, AV. DOM BOSCO, 55 FUNDOS, inscrita no CNPJ - No 00.450.472/0001-90 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. ESTANAEI GEORGE R. DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 4769361 Série 05020, inscrito no CPF sob nº 094.360.416-16 e cadastrado em ____/____/____ no PIS sob nº 16203784564 no Banco Agência sito a, doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'c' parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis de Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de SOLDADOR 1 na seção OBRA percebendo o salário mensal de R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00.

3) - Este contrato tem início a partir de 15 de Abril de 2015, vencendo-se em 14 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 443 da CLT.

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova, 15 de Abril de 2015

Empregadora

Silvia Corina Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Estanasi George R. da Silva
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Folgar

quando

TESTEMUNHA _____

Analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até ____/____/____.

Ponte Nova, _____

Empregadora

Silvia Corina Ramos Bartolomeu
DISCO METALURGICA LTDA.

Estanasi George R. da Silva
Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Folgar

quando

TESTEMUNHA _____

Analfabeto

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

10/40

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma DISCO METALURGICA LTDA, com sede em Ponte Nova, AV. DOM BOSCO, 55 FUNDOS, inscrita no CNPJ - No 00.650.472/0001-90 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. ALISSON FERREIRA DUTRA, portador da Carteira Profissional nº 4604432 Série 00030, inscrito no CPF sob nº 119.062.406-04 e cadastrado em 1/1/ no PIS sob nº 16028763811 no Banco Agência sito a , doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'c' parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de SERVENTE na seção OBRA percebendo o salário mensal de R\$ 861,00 (OITOCENTOS E SESENTA E HUM REAIS).
- 2) - O horário a ser obedecido é o seguinte: de 07:00 a 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00.
- 3) - Este contrato tem início a partir de 15 de Setembro de 2015, vencendo-se em 14 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
- 4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) - A empregadora poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Ponte Nova, 15 de Setembro de 2015

Empregadora

X Silvio Pereira Ramos Bartolomeu

X Alisson F. Dutra

Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

Analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até 1/1/.

Ponte Nova, _____

Empregadora

X Silvio Pereira Ramos Bartolomeu

X Alisson F. Dutra

Empregado Ass. do responsável quando menor

TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

Analfabeto